

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS

**Portaria n.º 67/81**

de 16 de Janeiro

A Portaria n.º 680/75, de 19 de Novembro, expropriou à Sociedade Agrícola do Alentejo o prédio rústico denominado «Monte da Quinta», sito na freguesia de S. João Baptista, concelho de Campo Maior.

Acresce, no entanto, que em 11 de Março de 1974 havia sido celebrado contrato de promessa de compra e venda do acima referido prédio rústico entre a Sociedade Agrícola do Alentejo e Manuel António Pinto dos Santos, sendo posteriormente celebrada escritura de compra e venda, não estando assim o acto cominado da ineficácia prevista no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 77/77, de 29 de Setembro.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 81/78, de 29 de Abril:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura e Pescas, o seguinte:

Derrogar a Portaria n.º 680/75, de 19 de Novembro, na parte que respeita ao prédio rústico Monte da Quinta, sito na freguesia de S. João Baptista, concelho de Campo Maior, com a matriz cadastral 2-H, e pertencente a Manuel António Pinto dos Santos.

Ministério da Agricultura e Pescas, 19 de Dezembro de 1980. — O Ministro da Agricultura e Pescas, *António José Baptista Cardoso e Cunha*.

**Portaria n.º 68/81**

de 16 de Janeiro

Por despacho do Ministro da Agricultura e Pescas de 18 de Fevereiro de 1977, foi demarcada no prédio rústico denominado «Gamas e Fetal» uma reserva de 50 243 pontos a Maria Celestina Branco Teixeira de Meira.

Entretanto, o reservatário requereu, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 77/77, de 29 de Setembro, a sujeição ao regime desta lei da reserva já demarcada.

Organizado o processo previsto nos artigos 22.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 81/78, de 29 de Abril, verificou-se que a requerente preenche os requisitos previstos nos artigos 26.º, n.º 1, e 28.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 77/77, de 29 de Setembro.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 81/78, de 29 de Abril:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura e Pescas:

1.º Sujeitar ao regime da Lei n.º 77/77, de 29 de Setembro, a reserva já demarcada a Maria Celestina Branco Teixeira de Meira.

2.º Conceder-lhe uma área de reserva equivalente a 70 000 pontos, acrescida de 7774 pontos de majoração, nos termos do n.º 1, alínea b), do artigo 28.º da lei citada, a demarcar no prédio rústico Gamas e Fetal, sito na freguesia e concelho de Coruche.

Ministério da Agricultura e Pescas, 29 de Dezembro de 1980. — O Ministro da Agricultura e Pescas, *António José Baptista Cardoso e Cunha*.

